

LEI Nº 603, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a criação do Título de Honra ao Mérito no município de Araçoiaba-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica criado o Título de Honra ao Mérito no município de Araçoiaba, destinado a reconhecer e homenagear profissionais, agentes públicos, estudantes, artistas, escritores e demais cidadãos que tenham se destacado por relevantes serviços prestados à comunidade local ou por conquistas significativas em suas áreas de atuação.

Art. 2º O Título de Honra ao Mérito será concedido a pessoas físicas que tenham contribuído para o desenvolvimento social, cultural, educacional, esportivo, artístico ou econômico do município, em caráter excepcional.

Art. 3º A concessão do título será proposta por meio de indicação fundamentada, podendo ser apresentada por qualquer cidadão, entidade, órgão público ou pelo Poder Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 4º A Comissão de Vereadores, designada pela Presidência da Câmara Municipal, ficará responsável pela avaliação das indicações e emissão de parecer sobre a concessão do título.

Art. 5º O Título de Honra ao Mérito será entregue em cerimônia solene realizada pela Câmara Municipal, com a presença das autoridades e comunidade local.

Art. 6º O agraciado com o Título de Honra ao Mérito receberá uma medalha – a condecoração simbólica que homenageará uma figura pública ou histórica do município de Araçoiaba, do estado de Pernambuco ou do Brasil, em reconhecimento à sua destacada atuação ou contribuição significativa.



Art. 7º É facultado ao agraciado fazer uso do título em eventos oficiais e documentos que entender pertinentes, respeitando-se a finalidade honorífica e simbólica da homenagem.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba/PE, 26 de novembro de 2025.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA
Prefeito

